



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

LEI Nº 855 DE 17 DE SETEMBRO DE 2009

INCLUI NO CURRÍCULO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR A DISCIPLINA SOBRE NOÇÕES DE DIREITO E CIDADANIA, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a inclusão da disciplina sobre Noções de Direito e Cidadania na grade curricular das escolas públicas da rede municipal de ensino de São José de Ribamar.

Parágrafo Único – A matéria deverá abordar os seguintes assuntos, observando sempre o nível de compreensão das faixas etárias das diferentes séries:

I - Noções sobre direitos e deveres contidos na Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sobretudo as regras protetivas e as normas referentes à proibição do trabalho infantil e à repressão contra a exploração comercial de crianças e adolescentes;

II – Noções sobre direitos, garantias e deveres do cidadão contidos na Constituição da República de 1988;

III – Noções sobre direitos e deveres contidos na Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

IV – Noções sobre direitos e deveres contidos na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

V – Noções sobre a forma de atuação dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Art. 2º - Os aspectos metodológicos, as propostas pedagógicas e os conteúdos curriculares das aulas de Noções de Direito e Cidadania ministradas nas escolas públicas da rede municipal de ensino respeitarão as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação de São José de Ribamar.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5 – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 17
DE SETEMBRO DE 2009**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Prefeito Municipal